



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

ESTADO DE SÃO PAULO

AVENIDA TIRADENTES, 520 — CAIXA POSTAL 320 — PABX (0122) 32-3111

DECRETO Nº 5.631, DE 28 DE JANEIRO DE 1987

Suspende o expediente nas repartições públicas municipais nos dias 2 e 3 de março de 1987

ARTIGO 1º - Nos dias 2 e 3 de março, o Departamento de Obras Públicas e o Departamento de Serviços Urbanos ficam obrigados a manter pessoal de plantão para atender a emergência ou serviços normais, de acordo com as necessidades e especial

JOSÉ BERNARDO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

## D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Não haverá expediente nas repartições públicas municipais nos dias 2 e 3 de março do ano em curso.

PARÁGRAFO ÚNICO - O expediente voltará à normalidade a partir das 12:00 horas de quarta-feira, dia 4 de março.

ARTIGO 2º - Os funcionários e servidores beneficiados com medida prevista no artigo 1º, durante o período de 02 a 25 de fevereiro, terão seu horário normal de trabalho acrescido de uma hora, a título de compensação, sendo trinta minutos no horário do almoço e trinta minutos no final do período da tarde.

§ 1º - A compensação deverá ser feita de forma contínua e ininterrupta, para todos os funcionários e servidores, observado o respectivo registro de ponto.

§ 2º - A compensação, por parte das turmas do D.O.P. e D.S.U., deverá ocorrer, obrigatoriamente, em três sábados consecutivos.

ARTIGO 3º - Excetua-se do disposto no artigo 1º as seguintes unidades, as quais, por desenvolverem serviços que não podem sofrer solução de continuidade, deverão observar o horário normal de trabalho:

# PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

ESTADO DE SÃO PAULO

AVENIDA TIRADENTES, 520 — CAIXA POSTAL 320 — PABX (0122) 32-3111

- a) Pronto Socorro Municipal;
- b) Setor de Segurança;
- c) Serviço de Cemitério;
- d) Serviço de Limpeza Urbana;
- e) Postos Médicos Odontológicos.

ARTIGO 4º - Nos dias 2 e 3 de março, o Departamento de Obras Públicas e o Departamento de Serviços Urbanos ficam obrigados a manter pessoal de plantão para atender a emergência ou serviços normais, de acordo com as necessidades e especialmente a limpeza e conservação de logradouros públicos.

ARTIGO 5º - Fica o Mercado Municipal autorizado a funcionar nesses dias até às 12:00 horas.

ARTIGO 6º - Caberá à Chefia de cada Unidade verificar o exato cumprimento das disposições do presente decreto.

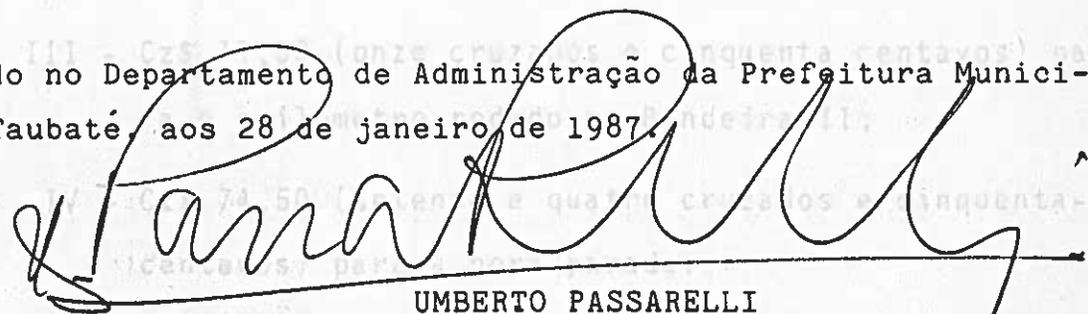
ARTIGO 7º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 1º - As tarifas de táxis, no Município de Taubaté, ficam

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 28 de janeiro de 1987, 342 da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

  
 JOSE BERNARDO ORTIZ  
 PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 28 de janeiro de 1987.

  
 UMBERTO PASSARELLI  
 RESPONDENDO PELO DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO

PARAGRAFO UNICO -

das 22:00 às 5:00 horas